



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0289/2020

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2020.

Processo nº 5000325-90.2020.4.02.5109,
ajuizado por [redacted]
representado por [redacted]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 1ª Vara Federal de Resende, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **internação para cirurgia de secção de *Filum Terminalis***.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo.

2. De acordo com laudo de ressonância magnética de crânio (Evento 1, OUT9, Página 1), emitido em 15 de julho de 2019, assinado pelo médico [redacted] o Autor apresentou *“herniação das tonsilas cerebelares através do forame magno, ultrapassando a linha de Mac Gregor em 1,2 cm. Aspectos correspondem a malformação de Arnold Chiari tipo I”*.

3. Segundo relatório médico (Evento 1, OUT12, Página 1) assinado pelo médico [redacted] (CRM [redacted]), emitido em 28 de novembro de 2019, o Autor apresenta malformação de Arnold Chiari tipo 1, necessita ser submetido com urgência à cirurgia de **secção de *Filum Terminalis*** (tratamento cirúrgico das más formações cranianas).

4. Em (Evento 23, OFIC3, Páginas 2 e 6), encontram-se relatórios da Clínica Neurocirúrgica do Hospital Central do Exército, emitidos em 24 de janeiro e 27 de fevereiro de 2020, assinado pelos médicos [redacted]

[redacted] onde informam que o Autor, 8 anos, apresenta **diagnóstico de Chiari tipo 1**, atraso do desenvolvimento da fala, **dislexia**, com relato de **cefaleia** e vômitos. Foi oferecida possibilidade de discutir a descompressão da fossa posterior, mas é relatado que o pai não deseja esta cirurgia, alegando ter optado pela cirurgia proposta por médico externo, que seria a secção de *filum terminal*. Após discussão com equipe de neurocirurgia, não foi concordada a indicação de secção do *filum terminal* para a doença em questão.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **mal formação de Arnold Chiari** é definida como uma doença congênita, na qual parte do tecido cerebelar é deprimido caudalmente pelo canal medular para dentro do canal cervical e é associada com herniação da medula e quarto ventrículo para o interior do canal cervical. Foram descritos quatro graus de herniação de estruturas cerebelares envolvendo ou não o tronco cerebral, os quais representam os quatro tipos clínicos da referida síndrome (tipo I a tipo IV). Na malformação **Tipo I** há a protrusão caudal das tonsilas cerebelares, no mínimo três milímetros para baixo do forame magno, raramente visto abaixo da segunda vértebra cervical, não associada com mielomeningocele, podendo, ocasionalmente, associar-se à hidrocefalia¹.

2. As opções terapêuticas da **Síndrome de Arnold Chiari** incluem tratamento clínico sintomático com fisioterapia ou intervenção cirúrgica. Pacientes assintomáticos sem siringomielia são acompanhados clinicamente, principalmente através de ressonância magnética. Sintomas significativos ou progressivos pedem tratamento cirúrgico que consiste na descompressão da fossa posterior².

3. A **dislexia** é um transtorno cognitivo caracterizado pela capacidade deficiente em compreender palavras ou frases escritas e impressas, apesar da visão estar intacta. Esta afecção pode ser decorrente do desenvolvimento ou adquirida. A dislexia do desenvolvimento é marcada por realização de leitura que decai substancialmente abaixo do esperado, dada a idade cronológica do indivíduo, medida de inteligência e educação apropriada à idade. O distúrbio da leitura interfere

¹ WERNECK, E. M. C.; et al. Treinamento respiratório em paciente com mal formação de Chiari tipo I: relato de caso. Revista Neurociências, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 28-35, 2010. Disponível em:

<<http://revistaneurociencias.com.br/edicoes/2010/RN1801/310%20relato%20de%20caso.pdf>>. Acesso em: 23 mar. 2020.

² Scielo. MORO, E. R. P. Et al. Malformação de Chiari tipo I. Relato de Dois Casos com Apresentações Clínicas Pouco Usuais. Arq. Neuro-Psiquiatr. vol.57 n.3A São Paulo Sept. 1999. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-282X1999000400021>. Acesso em: 23 mar. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

significativamente com êxito acadêmico ou com atividades da vida diária que necessitam habilidades de leitura³.

4. A **cefaleia** é um sintoma muito frequente e deve ser considerado um sinal de alerta, seja ela consequência de problemas graves ou não. A classificação das cefaleias tem utilidade clínica, auxiliando no estabelecimento do diagnóstico, prognóstico e abordagem em terapêutica, e científica, uniformizando a nomenclatura dos diversos tipos de cefaleia, estudados em diferentes centros de investigação⁴.

DO PLEITO

1. O **filo terminal** (*filum terminale*) é um fino cordão de tecido conjuntivo com cerca de 20 cm de comprimento, que vai do ápice do cone medular (ao nível da vértebra L2) ao cóccix. Os $\frac{3}{4}$ proximais são chamados filo terminal interno, antes de atravessar o fundo de saco dural e, após isso, fala-se em filo terminal externo. A transição ocorre ao nível do bordo inferior da segunda vértebra sacral. O filo insere-se no dorso da primeira vértebra cóccígea⁵.

2. Com a técnica minimamente invasiva de *secção de filum terminal (SFT)* do método Filum System[®] procede-se à secção de ligamento *filum terminale* na zona de sacro, sem tocar os ossos e sem a necessidade de abrir as membranas medulares. A ferida cirúrgica é de poucos centímetros e não tem pontos exteriores de sutura. No caso de pessoas adultas, se não há contradições, utiliza-se anestesia local com sedação.⁶

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que após análise dos documentos médicos apresentados e descritos no primeiro item deste parecer, observou-se que foi solicitado o tratamento para a malformação de Arnold Chiari, sem citação ou pedido de internação, conforme pleiteado. Dessa forma, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas ao tratamento e que caberá a unidade de saúde, mediante ao quadro do Autor, proceder com o pedido de internação.

2. De acordo com a Sociedade Brasileira de Neurologia Pediátrica, a **deformidade de Chiari I** consiste no deslocamento caudal (ectópia) das tonsilas cerebelares através do forame magno, resultando em sintomas e sinais clínicos resultantes do envolvimento de estruturas neurais da junção crânio-cervical. O tratamento clássico, e consequentemente preconizado pela literatura médica, é a descompressão do forame magno por craniectomia, com ou sem plastia dural e ressecção tonsilar. Até o presente, a técnica cirúrgica de secção do filum terminale ainda não se encontra bem estabelecida na prática médica neurocirúrgica, uma vez que carece de comprovação científica

³ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de dislexia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/porta/dec-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C10.597.606.150.500.300>. Acesso em: 23 mar. 2020.

⁴ ESPECIAL JG. Classificação das cefaleias. Medicina, Ribeirão Preto, 30: 421-427, out./dez. 1997. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&ret=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwim76D2uTAhVFk5AKHVVvDVcQFggMAA&url=http%3A%2F%2Fsaudeidireta.com.br%2Fdocsupload%2F1334664541classificacao_%2520cefales.pdf&usq=AfQjCNFinkrkUoyiSMLgajULD5SprMEQA>. Acesso em: 23 mar. 2020.

⁵ Unicamp. Filo Terminal Normal. Disponível em: <<http://anatpat.unicamp.br/bineufiloterminale.html>>. Acesso em: 23 mar. 2020.

⁶ Institut Chiari & Siringomelia & Escoliosis de Barcelona. Disponível em: <<https://institutchiariben.com/pt/perguntas-assistenciais/>>. Acesso em: 03 abr. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

adequada. Até o momento, não existem estudos comparativos, controlados e de forma independente comprovando a eficácia deste procedimento⁷.

3. A análise criteriosa dos trabalhos científicos permite concluir que apenas casos excepcionais podem ser beneficiados da **seção do filo terminal**. Assim, de uma forma geral, a indicação cirúrgica de **seção do filo terminal** para o tratamento do **Chiari I**, doença do Autor, pode ser considerada experimental; sem comprovação científica.⁷

4. Assim, considerando que após discussão com equipe de neurocirurgia do Hospital Central do Exército (Evento 1, OUT12, Página 1; Evento 23, OFIC3, Páginas 2 e 6), não foi concordada a indicação de seção do Filum Terminal para a doença do Autor. Síndrome de Arnold Chiari tipo 1, sendo oferecida possibilidade de discutir a descompressão da fossa posterior, informa-se que a cirurgia de seção de Filum Terminalis não é a mais aconselhada para o tratamento do quadro clínico do autor. Assim como tal procedimento também não é padronizada pelo SUS, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), no município de Resende e no estado do Rio de Janeiro.

5. Cabe esclarecer que o SUS oferece o tratamento cirúrgico para a malformação de Arnold Chiari, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), onde consta tratamento cirúrgico de plastibasia e malformação de Arnold Chiari sob o seguinte código de procedimento: 04.03.01.033-0.

6. Para ter acesso ao atendimento pelo SUS para o tratamento da sua condição clínica, sugere-se que o representante legal do Autor compareça à Secretaria Municipal de Saúde de seu município, munido de encaminhamento médico para uma das unidades do SUS cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia – Classificação Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento no estado do Rio de Janeiro. (ANEXO I)⁸.

É o parecer.

À 1ª Vara Federal de Resende, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

MARCELA MACHADO DURAÓ
Assistente de Coordenação
CRE-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁷ Sociedade Brasileira de Neurologia Pediátrica – Departamento de Pediatria da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia. Parecer sobre a Seção do Filo Terminal como Tratamento da Deformidade de Chiari tipo I em Crianças. SBN 293/2019. <https://shaped.com.br/images/Parecer_Pediatria.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2020.

⁸ no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia – Classificação Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=105&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VCNEP=00&VTerc=00&VServico=105&VClassificacao=001&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 23 mar. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Estado: RIO DE JANEIRO
Município: TODOS
Tipo de Serviço:
Serviço Especializado: SERVIÇO DE ATENÇÃO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA
Classificação: NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO

Atendimento

Ambulatorial

☐ SUS ☐ Não SUS

Hospitalar

☐ SUS ☐ Não SUS

Existem 20 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Município
2788162	HONI	08123078003208	29128278000705	NOVA IGUAÇU
2268188	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS	00180662006378		TERESÓPOLIS
2268188	HOSPITAL E MATERNIDADE SOCORATO DE VILHELA	03323878000179		ANGRA DOS REIS
2267440	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVES	08384712000000		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2168284	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	00384944020100		RIO DE JANEIRO
0028133	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	08063344020182		VOLTA REDONDA
0060183	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ANA	08488075000193	29488085000102	RIO DE JANEIRO
0070288	HOSPITAL SÃO JOSÉ	00902168000107		TERESÓPOLIS
0278655	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AYRÃO	01640612000110		ITAPERUNA
0898940	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	08812576000234	28812576000172	BOM JESUS DO ITABOARANA
0012305	HOSPITAL UNIPRESENTAR (ANTONIO PEDRO)	08502215000378	28523215000106	NITERÓI
0273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS	00410037001586		VASSOURAS
0249181	ME HGB HOSPITAL GERAL DE BOLEDOES	00394844020281		RIO DE JANEIRO
0080750	SANTA CASA DE ATENDIMENTO DE BARRA MANSA	08881710000071		BARRA MANSA
0080750	CEE RUI BATISTA DE SAALAL DO CEREJO PAULO NEMAYER		42488717000153	RIO DE JANEIRO
0070009	FEIPEE HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	42488717000317	42488717000153	RIO DE JANEIRO
0070009	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	28466015000005	28466015000102	RIO DE JANEIRO
0070009	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO PAULO	28466015000045	28466015000102	RIO DE JANEIRO
0080750	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS	00361044020245		CAMPOS DOS GOYTACAZES
0080750	SMS HOSPITAL DO DR. PEDRO ERNESTO	003540014001714	003540014000153	RIO DE JANEIRO

